

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu representante Legal, o Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278, nos comprometemos a empregar a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Atenciosamente,

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu representante Legal, o Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei n° 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu Representante Legal, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278, vem através de seu representante legal abaixo assinado declarar, sob as penalidades da lei, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024- FUNPEC, a empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu representante Legal, o Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278, contato: (83) 99915-5926, e-mail: santenge.eng@gmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Instrumento Convocatório da referida seleção pública conforme previsto no artigo 6º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Atenciosamente,

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu Representante Legal, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278. Declaro que optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

SELEÇÃO PÚBLICA N° 014/2024 - FUNPEC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIAS DE DADOS (NIACD) DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UFRN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.776.046/0001-74, sediada na Rua Antônio Bezerra Paz – N° 137 – Bodocongó – CEP 58430-010 – Campina Grande/PB, através do seu Representante Legal, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Sr. IGOR SANTANA LUCENA, RG 2224225 SSP/PB e CPF 042.090.134 - 55, Registro CREA PB: 1608731278, como também a sua Administradora Sra. JUSHLANA ARAUJO ALMEIDA, RG 3200030 SSP/PB e CPF 063.097.224-92, são as pessoas designadas para representar a Empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Campina Grande, PB, 28 de julho de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio Proprietário, Eng. Civil / Segurança do Trabalho
CREA PB: 1608731278 / CPF: 042.090.134 – 55
SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 JUSHLANA ARAUJO ALMEIDA

1* HABILITAÇÃO
 09/06/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/05/1987 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE ACC
 06/05/2024 04/04/2034 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3200030 SSP PB

4d CEP 5 Nº REGISTRO 8 CAT. HAB
 063.097.224-92 04960687400 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GENILSON GOMES DA SILVA

JUDITE ARAUJO SILVA



Jushlana Araujo Almeida
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2777373051

9	10	11	12	8	10	11	12
ACC				D			
A		04/04/2034		D1			
A1				BE			
B		04/04/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A
 EAR

ISAÍAS JOSÉ DANTAS QUALBERTO
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DE TRANSP.

ASSINATURA DO EMISSOR

55351133608
 PB049731998

LOCAL
 JOÃO PESSOA, PB

PROIBIDO PLASIFICAR
 2777373051

PARAÍBA

SENATRAM CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOBRE
 IGOR SANTANA LUCENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2224225 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 042.090.134-55 31/05/1981

RELACÃO
 JONILDO MARINHO DE LUCENA
 VERA LUCIA SANTANA LUCENA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACÃO
 0280794395B 07/02/2032 02/04/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAMPINA GRANDE, PB 04/03/2022

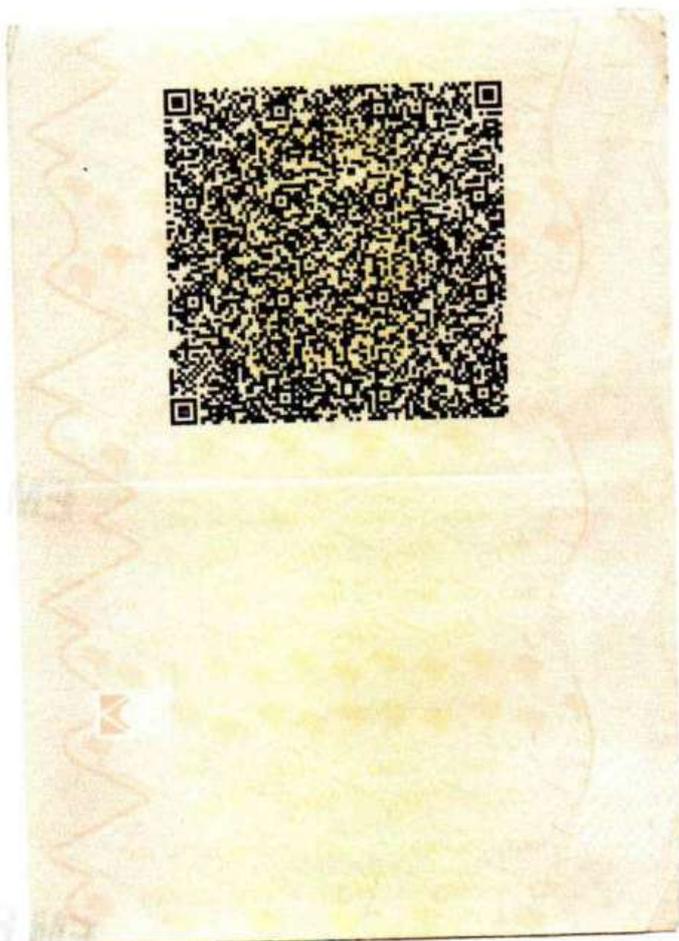
ASSINATURA DO EMISSOR

15560116843
 PB043104118

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153518923

PROIBIDO PLASTIFICAR 2153518923



CARTÓRIO DA PRATA
 Emprendimento Comercial World Medical Center - Rua Duque de Caxias, 308
 Loja 1.01, Terreo - Prata, Campina Grande / PB - CEP 58.528-025
 contato@cartorioalprata.com.br - Titular: Danilo Bornato Batista

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 004516

Autenticar a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CAMPINA GRANDE - PB - 25/10/2023 16:25:03

SELO DIGITAL: AOU73642 - B8PG

EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,68 FARPEN: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BRUNA COSTA ALVES - ESCRIVENTE

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada: **IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

IGOR SANTANA LUCENA, nacionalidade brasileira, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande– PB, nascido em **31/05/1981**, filho de **Jonildo Marinho de Lucena** e **Vera Lúcia Santana Lucena**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **02897943958**, expedida pelo DETRAN - PB, cédula de Identidade (RG): nº **2.224.225**, expedida pela SSP – PB e Cadastro de pessoa física (CPF): nº **042.090.134-55**, residente e domiciliado na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, nº 5.000, LOTE 30 QUADRA 26, BAIRRO SERROTÃO, CAMPINA GRANDE–PB, CEP: 58.434-500.**

Na condição de sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal denominada, **IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, usando como nome fantasia a expressão **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇO**, com sede social na **RUA ANTÔNIO BEZERRA PAZ, nº 137, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58430-010**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.776.046/0001-74**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25600103880** resolve, como de fato resolvido tem, na melhor forma do direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu contrato social, o qual se regerá doravante, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal terá como nome empresarial: **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS** como nome fantasia.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade limitada unipessoal será de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, dividido em **3.000 (três mil) quotas** de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
IGOR SANTANA LUCENA CPF: 042.090.134-55	3.000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000.000,00	100%
TOTAL	3.000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000.000,00	100%

DAS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a alteração ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio único decide revogar as disposições anteriores, tornando-as sem efeito, a partir desta data, firmando em **ATO CONTÍNUO** um novo ato constitutivo consolidado, passando a reger a sociedade empresária limitada unipessoal, pelas condições, termos e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada: **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**.

IGOR SANTANA LUCENA, nacionalidade brasileira, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande– PB, nascido em **31/05/1981**, filho de **Jonildo Marinho de Lucena** e **Vera Lúcia Santana Lucena**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **02897943958**, expedida pelo DETRAN - PB, cédula de Identidade (RG): nº **2.224.225**, expedida pela SSP – PB e Cadastro de pessoa física (CPF): nº **042.090.134-55**, residente e domiciliado na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, nº 5.000, LOTE 30 QUADRA 26, BAIRRO SERROTÃO, CAMPINA GRANDE–PB, CEP: 58.434-500**.

Na condição de sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal denominada, **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, usando como nome fantasia a expressão **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS**, com sede social na **RUA ANTÔNIO BEZERRA PAZ, nº 137, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58430-010**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.776.046/0001-74**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25600103880**, resolve, como de fato resolvido tem, na melhor forma do direito, **CONSOLIDAR** o seu **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de natureza jurídica, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal tem como nome empresarial: **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, e usa a expressão **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social no seguinte endereço: **RUA ANTÔNIO BEZERRA PAZ, nº 137, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58430-010.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, estabelecer ou encerrar filiais, agências, sucursais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do contrato social, devidamente assinado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 20/06/2012, conforme arquivamento do seu **CONTRATO SOCIAL** na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: **Construção de edifícios, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos de refrigeração, ventilação para uso industrial e comercial, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Instalação de máquinas, equipamentos industriais, elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, construção de rodovias, ferrovias, obras de arte especial, de barragens e represas para geração e distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, redes de transportes por dutos, construção de instalações esportivas e recreativas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização, terraplanagens, irrigação, alvenaria,**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

fundações, portuárias, marítimas e fluviais, obras de acabamento em gesso e outras obras de engenharia civil, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios, preparação de canteiros e limpeza de terrenos, tratamentos térmicos, acústicos e de vibração, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte de passageiros, serviços de engenharia e de construção em geral e de perícia técnica em segurança do trabalho, perfuração e construção de poços de água, aluguel de móveis, utensílios domésticos, máquinas e equipamentos para construção, andaimes, atividade paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, aplicação de revestimentos e locação de meios de transportes, todos compreendidos conforme os seguintes CNAE'S:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	CÓDIGO
Construção de edifícios.	4120-4/00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	CÓDIGO
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;	3314-7/07
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;	4221-9/03
Instalação de máquinas e equipamentos industriais;	3321-0/00
Instalação e manutenção elétrica;	4321-5/00
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;	4322-3/01
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;	4322-3/03
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;	4330-4/02
Construção de rodovias e ferrovias;	4211-1/01
Construção de obras de arte especiais;	4212-0/00
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;	4221-9/01
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;	4221-9/02
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;	4222-7/01
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;	4223-5/00
Construção de instalações esportivas e recreativas;	4299-5/01
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;	4211-1/02
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;	4213-8/00
Obras de terraplenagem;	4313-4/00
Obras de irrigação;	4222-7/02
Obras de alvenaria;	4399-1/03
Obras de fundações;	4391-6/00
Obras portuárias, marítimas e fluviais;	4291-0/00
Obras de acabamento em gesso e estuque;	4330-4/03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;	4299-5/99
Outras obras de acabamento da construção;	4330-4/99
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;	4329-1/99
Montagem de estruturas metálicas;	4292-8/01
Demolição de edifícios e outras estruturas;	4311-8/01
Preparação de canteiro e limpeza de terreno;	4311-8/02
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;	4329-1/05
Impermeabilização em obras de engenharia civil;	4330-4/01
Serviços de pintura de edifícios em geral;	4330-4/04
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;	4399-1/04
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;	4923-0/02
Serviços de engenharia;	7112-0/00
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;	4399-1/99
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;	7119-7/04
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;	4319-3/00
Perfurações e sondagens;	4312-6/00
Perfuração e construção de poços de água;	4399-1/05
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;	7729-2/02
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;	7732-2/01
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;	7731-4/00
Aluguel de andaimes;	7732-2/02
Atividades paisagísticas;	8130-3/00
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.	8299-7/01
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;	4330-4/05
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;	7719-5/99

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do seu sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do seu sócio único.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

Retirando-se falecendo, interditado ou em quaisquer outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio único, a empresa não se dissolverá, poderá continuar suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade da empresa caberá aos herdeiros ou representante legal, ser for o caso, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial que será levantado com a data do último dia do mês anterior à data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA OITAVA

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, dividido em **3.000 (três mil) quotas** de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
IGOR SANTANA LUCENA CPF: 042.090.134-55	3.000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000.000,00	100%
TOTAL	3.000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE (ART. 1052 CC/2002)

CLÁUSULA NONA

As responsabilidades do sócio único são restritas aos valores de suas quotas, respondendo, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, o sócio único não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DO DESIMPEDIMENTO (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934 DE 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da empresa é exercida pelo sócio único **IGOR SANTANA LUCENA, CPF: 042.090.134-55** e a ele caberá à responsabilidade e representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante todas as repartições, instituições e órgão, sejam elas: públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições Financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, cooperativas de crédito, empresas privadas ou de qualquer outra natureza e tipo. Com todos os poderes e atribuições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, que assinará **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos da vida da empresa, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, podendo ainda, constituir procuradores, mandatários, prepostos e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A empresa permitirá administradores não pertencentes ao quadro societário, ficando facultada a nomeação, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A empresa representada por seu(s) Administrador(s) poderá constituir e nomear procurador(es), preposto(s), em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de Pró-labore, no exercício da administração da empresa, poderá(ão) se assim desejar(em), o(s) sócio(s) administrador(s) e o(s) administrador(es) não sócio, a qualquer época, fixar uma retirada mensal, cujo o valor será definido de comum acordo entre o sócio único, observando a legislação vigente do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social, o(s) administrador(s) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, para apuração de lucros ou prejuízos ocorridos, cabendo ao sócio único na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A empresa permitirá e poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir, os lucros evidenciados nos mesmos, se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O sócio único durante o decorrer do exercício social, a qualquer tempo, sempre de acordo com a legislação, se assim as desejarem, poderão levantar, demonstrações contábeis, balanços e/ou balancetes parciais, intermediários ou intercalares, para fins de distribuição de lucros, sendo seu resultado positivo, cisão parcial ou total, fusão, incorporação ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio único.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de contrato social.

DAS ASSINATURAS

E, por estar assim justo e contratado e se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio único ora presente e que ele assina e rubrica este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 11 de janeiro de 2024.

IGOR SANTANA LUCENA

CPF: 042.090.134-55

Sócio único Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04209013455	IGOR SANTANA LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 08:48 SOB Nº 20240406249.
PROTOCOLO: 240406249 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400414565. CNPJ DA SEDE: 15776046000174.
NIRE: 25600103880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.776.046/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO BEZERRA PAZ	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.430-010	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTENGE.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9915-5926/ (83) 9915-5926
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 09:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.776.046/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R ANTONIO BEZERRA PAZ	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.430-010	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTENGE.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9915-5926/ (83) 9915-5926
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **09:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.776.046/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
NOME EMPRESARIAL SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO BEZERRA PAZ	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
CEP 58.430-010	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTENGE.ENG@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9915-5926/ (83) 9915-5926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **09:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11644061

Razão Social: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS

CNPJ: 15.776.046/0001-74

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA Antônio Bezerra Paz, 137, Bodocongó

CEP: 58430010

Local e data: Município de Campina Grande, quarta, 24 de janeiro de 2024

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Código de Autenticidade: **245CVBNZVP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número : 11644061

Razão Social: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS

CNPJ: 15.776.046/0001-74

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Exerce no endereço), 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Exerce no endereço), 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Exerce

no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Exerce no endereço)

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA Antônio Bezerra Paz, 137, Bodocongó

CEP: 58430010

Local e data: Município de Campina Grande, quinta, 25 de janeiro de 2024

Vencimento: quinta, 15 de agosto de 2024

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Gerência SEFIN

Observação

Código de Autenticidade: **24TKV9DDV7**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LISIANE DA SILVA SAMPAIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 4007426
Nome: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15776046000174
Endereço: R ANTONIO BEZERRA PAZ, 137,
Bairro: BODOCONGO
CEP: 58430010
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 17 de Junho de 2024

Código de Verificação: [412501716042028731700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 17/06/2024 10:52:14



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3977.2F48.9273.73E8**

Emitida no dia 08/07/2024 às 10:05:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **15.776.046/0001-74**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.776.046/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:32 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **ODCA.9ACA.79D9.6818**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.776.046/0001-74
Razão Social: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO BEZERRA PAZ 137 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58430-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071806512062384108

Informação obtida em 18/07/2024 16:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.776.046/0001-74

Certidão nº: 35931204/2024

Expedição: 23/05/2024, às 10:16:35

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.776.046/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.776.046/0001-74

Razão Social: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS

Certidão emitida às 15:46 de 10/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nO+xLOUd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 27592/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

IGOR SANTANA LUCENA (Data de Nascimento: 31/05/1981)

OU

CPF/CNPJ N° 042.090.134-55

Certidão emitida em: 28/07/2024 às 22:05:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 27/07/2024 às 05:16:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7340-2911-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 27591/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 15.776.046/0001-74

Certidão emitida em: 28/07/2024 às 22:04:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 27/07/2024 às 05:16:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7340-2907-9



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA NIRE : 25600103880 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2401711730		
NIRE (Sede) 25600103880		CNPJ 15.776.046/0001-74		Data de Ato Constitutivo 20/06/2012	Início de Atividade 20/06/2012
Endereço Completo Rua Antônio Bezerra Paz, Nº 137, Bodocongó - Campina Grande/PB - CEP 58430-010					
Objeto Social Construção de edifícios, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas e Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno para obras, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção de obras em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Locação de outros meios de transporte sem condutor, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades paisagísticas, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Outras obras de instalações em construções.					
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome IGOR SANTANA LUCENA	CPF/CNPJ 042.090.134-55	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IGOR SANTANA LUCENA		CPF 042.090.134-55		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/01/2024	Número 20240413571	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2024, às 09:14:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GSVJLZLS.



PBC2401711730

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PB-009523/O-1**

Nome **GILSON CALAFANGE LEANDRO**

Nascimento **07/08/1978** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **CAMPINA GRANDE-PB**


Assinatura do Profissional



Filiação **GELSON CALAFANGE DA SILVA
FRANCISCA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

CPF **035.279.974-90** Documento de Identificação **2.423.347 SSP-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **05/03/2010** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3B81C6**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03527997490/codigo/3B81C6>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 6 de janeiro de 2023, às 10:28.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GILSONAR CALAFANGE LEANDRO
REGISTRO.....	: PB-009523/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.279.974-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 24/07/2024 as 16:06:09.

Válido até: 22/10/2024.

Código de Controle: 3049.7504.8839.8058.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, com **contrato social registrado na Junta Comercial em 20/06/2012, NIRE: 25600103880, CNPJ: 15.776.046/0001-74**, estabelecido(a) na RUA Antônio Bezerra Paz, 137 , Bodocongó, Campina Grande - PB, CEP: 58430-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Campina Grande - PB, 11/01/2024

IGOR SANTANA LUCENA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Redesim PB*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04209013455	IGOR SANTANA LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 08:48 SOB Nº 20240413571.
PROTOCOLO: 240413571 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400414573. CNPJ DA SEDE: 15776046000174.
NIRE: 25600103880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 240812689 	NIRE 25600103880	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim PBE2400440413 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAÍBA.

NOME: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: IGOR SANTANA LUCENA | Telefone de contato: (83) 98665-4888 | Email: dpcontabil@simcontabil.com

Data: 03/06/2024

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____/_____/_____ 	Local: 	Carimbo e Assinatura:
---	----------------	-------------------------------